

LEI Nº 690/1994

SÚMULA: Fixa os valores da Tarifa de Água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A reajustado a Tarifa de Água, partir de 1º de Março de 1994, conforme descrição abaixo:

1 – Para fornecimento de até 10 m3/mês	CR\$ 877,00
2 – Acima de 11 m3 até 20 m3/mês	CR\$ 135,00
3 – Acima de 21 m3 até 30 m3/mês	CR\$ 150,00
4 – Acima de 31 m3 até 50 m3/mês	CR\$ 195,00
5 – Acima de 50 m3 por mês, m3	CR\$ 350,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 28 DE MARÇO DE 1994.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no jornal TRIBUNA ANDIRAENSE de Andirá – PR, em 31/03/1994